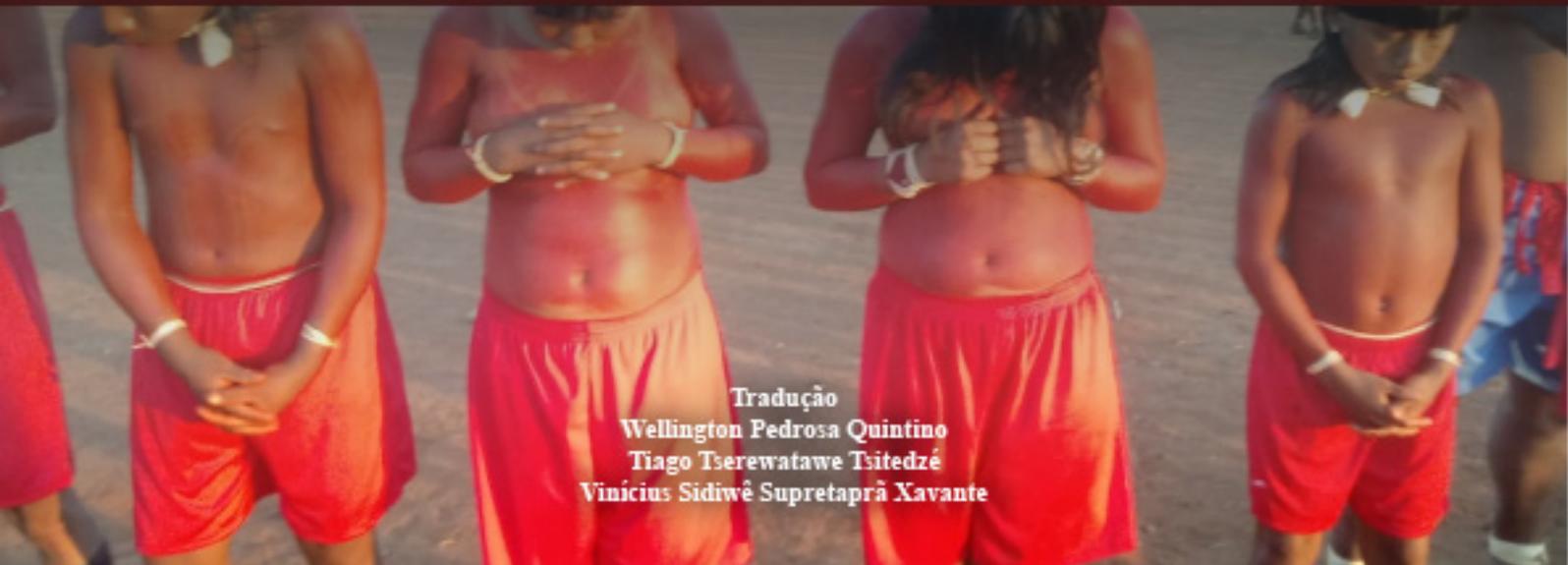




UNEMAT
EDITORA
UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Naldonado

DASIWAZÉBZÉ MAHÖRÖ Ĩ'AHÖ NORĨ MAHÃ



Tradução
Wellington Pedrosa Quintino
Tiago Tserewatawe Tsitedzé
Vinicius Sidiwê Supretaprã Xavante

Tradução
Wellington Pedrosa Quintino
Tiago Tserewatawe Tsitedzé
Vinícius Sidiwê Supretaprã Xavante

DASIWAZÉBZÉ MAHÖRÖ Ĩ'AHÖ NORĨ MAHÃ

Cáceres/MT - 2020

Editora Unemat

Editor: Maria José Landivar de Figueiredo Barbosa.

Capa: Gabriel Guimarães Barbosa da Silva.

Diagramação: Gabriel Guimarães Barbosa da Silva.

Tradução: Tiago Tserewatawe Tsitedzé, Vinícius Sidiwê Supretaprã Xavante e Wellington Pedrosa Quintino.

Editora Unemat 2020

Conselho Editorial:

Judite de Azevedo do Carmo - Membro

Ana Maria Lima - Membro

Maria Aparecida Pereira Pierangeli

Célia R. Araújo Soares Lopes

Milena Borges de Moraes

Ivete Cevallos

Jussara de Araújo Gonçalves

Denise da Costa Boamorte Cortela

Teldo Anderson da Silva Pereira

Carla Monteiro de Souza

Fabiano Rodrigues de Melo

DASIWAZÉBZÉ MAHÖRÖ Ĩ'AHÖ NORĨ MAHÃ - DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS:

Wellington Pedrosa Quintino, Tiago Tserewatawe Tsitedzé e Vinícius Sidiwê Supretaprã Xavante.

CIP – CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

Q7d Quintino, Wellington Pedrosa.

Dasiwazébzé Mahörö Ĩ'ahö Norĩ Mahã - Declaração Universal dos Direitos Humanos / Wellington Pedrosa Quintino, Tiago Tserewatawe Tsitedzé e Vinícius Sidiwê Supretaprã Xavante (trad.). – Cáceres: Editora Unemat, 2020.

56 p.: il. coloridas.

Edição bilingue (Línguas Xavante e Portuguesa).

ISBN 978-65-86866-13-1

1. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 2. UNESCO. 3. Indígenas – Direitos. 4. Povo *Xavante*. 5. Faculdade Indígena. I. Tsitedzé, Tiago Tserewatawe (Trad.). II. Xavante, Vinícius Sidiwê Supretaprã (Trad.). III. Título.

CDU 342.7(=134.3+=1-82)

Ficha catalográfica elaborada pelo bibliotecário Luiz Kenji Umeno Alencar - CRB1

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Editora UNEMAT

Avenida Tancredo Neves nº 1095 - Cavallhada

Fone/fax: (0xx65) 3221-0023

Cáceres/MT – 78217-900- Brasil

E-mail: editora@unemat.br

Todos os direitos reservados ao autor. É proibida a reprodução total ou parcial de qualquer forma ou de qualquer meio. A violação dos direitos de autor (Lei nº9610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal. O conteúdo da obra está liberado para outras publicações do autor.

Tradução
Wellington Pedrosa Quintino
Tiago Tserewatawe Tsitedzé
Vinícius Sidiwê Supretaprã Xavante

DASIWAZÉBZÉ MAHÖRÖ Ĩ'AHÖ NORĨ MAHÃ



Apresentação

Este livro é resultado do projeto “Tradução/versão documental em Xavante: Declaração Universal dos Direitos Humanos”, coordenado pelo Prof. Wellington Pedrosa Quintino e os alunos Tiago Tserewatawe Tsitedzé e Vinícius Sidiwê Supretaprã Xavante. O trabalho de tradução da referida obra vincula-se a uma das Políticas Linguísticas desenvolvidas pela Faculdade Indígena Intercultural-FAINDI, do Campus Universitário de Barra do Bugres da UNEMAT.

O Projeto de Tradução/versão é uma das ações previstas pela Política de Línguas da FAINDI que consiste na versão, para as línguas indígenas, de textos legais que abordam direitos humanos, linguísticos, justiça e educação da humanidade, incluindo os direitos dos povos indígenas e assenta-se em três eixos: a consciência fonológica, a tradução de textos oficiais e a cooficialização das línguas indígenas faladas nos diferentes municípios de Mato Grosso. O referido projeto de pesquisa faz interface com a extensão e configura-se como uma proposta de ação decolonial e de significativo acesso para esses povos.

Para a execução do projeto, pautamo-nos nos pressupostos da interculturalidade, articulada com os fundamentos Freireanos (1997) da dialogicidade e da construção de uma pedagogia da comunicação. Do ponto de vista metodológico, esta produção foi realizada em três etapas, a saber: na primeira etapa, foram realizados encontros entre a equipe colaboradora (todos os alunos Xavante da FAINDI) e o proponente do projeto, na terra indígena Marãiwatsédé, quando ocorreu também a seleção dos colaboradores Xavante, por Terra Indígena, que se encontram em formação na FAINDI, Tiago Tserewatawe e Vinícius Supretaprã; a segunda etapa aconteceu durante o período de estudos presenciais, momento em que os textos foram lidos em português, construindo-se paráfrases com a finalidade de produzir compreensões (da mesma forma ou de maneira aproximada) dos entendimentos do mundo/

palavra Xavante. Ainda, nesta etapa, ocorreram encontros nas TI/aldeias com os anciãos para discussões e reorganizações, trabalho que ficou sob a responsabilidade dos acadêmicos Xavante dos cursos de Pedagogia Intercultural e da Licenciatura Intercultural; a terceira etapa foi o momento em que se deu, propriamente, o resultado final da tradução/versão do texto oficial realizada em Cáceres com os colaboradores selecionados em Marãiwatsédé, Tiago e Vinicius, nossos principais consultores nativos.

Esperamos que a publicação desta versão em Xavante da ‘Declaração Universal dos Direitos Humanos’, da UNESCO, assim como sua tradução na maioria das línguas naturais, possa fortalecer, dar visibilidade e tirar do silenciamento os povos e as línguas indígenas faladas em Mato Grosso, em especial, os Xavante. Desejamos, ainda, contribuir para os processos educativos de formação na dimensão da educação, das políticas de línguas e do movimento indígena, considerando, diretamente, a participação da organização Warã, do povo Xavante.

O projeto “Tradução/versão documental em Xavante: Declaração Universal dos Direitos Humanos” articula-se com a Faculdade Indígena Intercultural, por produzir reflexões sobre os direitos humanos que também são fundamentais para os indígenas que fazem parte, principalmente, do contexto educacional do Estado de Mato Grosso, bem como, também subsidiar encaminhamentos dentro das aldeias no que se refere à educação intercultural, diferenciada e específica.

Diretora da FAIND
Mônica Cidele da Cruz

Sumário

Ľsãna'rada	08
Artigo I	09
Artigo II	09
Artigo III	10
Artigo IV	10
Artigo V	11
Artigo VI	11
Artigo VII	12
Artigo VIII	12
Artigo IX	13
Artigo X	13
Artigo XI	14
Artigo XII	15
Artigo XIII	15
Artigo XIV	16
Artigo XV	17
Artigo XVI	17
Artigo XVII	18
Artigo XVIII	19
Artigo XIX	19
Artigo XX	20
Artigo XXI	20
Artigo XXII	21
Artigo XXIII	22
Artigo XXIV	23
Artigo XXV	23
Artigo XXVI	24
Artigo XXVII	25
Artigo XXVIII	26
Artigo XXIX	26
Artigo XXX	27

Preâmbulo	29
Artigo I	30
Artigo II	30
Artigo III	31
Artigo IV	32
Artigo V	32
Artigo VI	33
Artigo VII	33
Artigo VIII	34
Artigo IX	34
Artigo X	35
Artigo XI	35
Artigo XII	37
Artigo XIII	37
Artigo XIV	38
Artigo XV	39
Artigo XVI	39
Artigo XVII	40
Artigo XVIII	41
Artigo XIX	42
Artigo XX	42
Artigo XXI	43
Artigo XXII	44
Artigo XXIII	44
Artigo XXIV	45
Artigo XXV	46
Artigo XXVI	47
Artigo XXVII	48
Artigo XXVIII	49
Artigo XXIX	49
Artigo XXX	49
Sobre os Autores	50
Sobre os Organizadores	53

Īsāna'rada

Dahöimana haréna dahöimana, romharéna, dapótó monobö, höimana wapsi dawazébzéhã teza 'redasiwazé bza'ra niha'ānahã.

Waihu'una āhã dasiwazébzéhã, ni'wa tete wazém'õ wamhã āma romharé'õdi, teza tirowasété, tahawa te tihöiba dasima ĩwēna dahöimana danhimi rosa'rata wabzuri dahã.

Sa'resena rowasété manharĩ'āna dahã, dasiwazébzéhã höimana dasi rotĩ're.

Sa'resena dapótó'amo norĩ mehã dasi madö'ö predú mnahã.

Sa'resena uburé dasitēme ĩdahöimana za'rahã te'uze za'ra zaniha'āna re'ĩdahöimana za'ra mono nahã aiwapsi dahöimana dasiwazé psina date 'reroptébré za'ra monoda.

Sa'resena Ti'aiwa'õtö norĩ sitēme ĩhöimana za'rahã duré āma ĩsisaze za'rahã simisutu roti nahã duré wetete ĩsamarĩ za'ra mono dahã.

Sa'resena Ti'aiwa'õtö monobö hã dasiwazé mahörö hã, aiwapsi āma 're'ĩdahöimana za'ra mono dahã āma dasi pararėi'āna.

Awa'awihã ASSEMBLÉIA GERAL te wasu'u PRESENTE DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, ĩmorĩ'rata uptabi Ti'aiwa'õtö monobö hã, dapótó monobö hã, dahöiba monobö dahöimanazé bzarina we'āma 'redahöimana za'ra monoda dasiwazé mnahã, dasima ĩwēna, danhipti'ai're duré ró ĩ'amoĩ'uhã, duré āma ĩromhurina dahã, āma rómahörö pesena ĩsö'uma norĩ ma duré romnhorézé b'uhã.

Aldeia Etenhiritipá, Dança dos Watebreми.



Fonte: Vinícius Suprétapã, 2019.

Artigo I

Uburéma te tihöiba dasiwazébzé daharéna dasitême dahöimana dahã.

Artigo II

1 – Uburéma te tihöiba rowaihu'una dasiwazébzé dapótó nahã, dawamri nahã, danhimi zaze mono nahã, damreme mono nahã, daró mnahã duré dahoimanazé mono nahã.

Aldeia Etenhiritipá, Dança dos Watebreми.



Fonte: Vinícius Suprétapã, 2019.

2 – Uburéma te tihöiba dasiwazébzé, roptede'wa nherë, ãsimaĩ'ahö nherë, zara hawi mnherë duré roti'wa baba nherë.

Artigo III

Dahöiba monobö te rehöimana dahöimanazé, dahöimana haré nahã duré da'upariwë nahã.

Artigo IV

Ïsawi zahi dasi'ãma danhimi zama siwa'ru marĩ monoda hã.

Aldeia Etenhiritipá Preparação na Mata para o Ritual de Cura, Dasiwaiwere.



Fonte: José We Se'wadi; 2019.

Artigo V

Ĩsawi zahi dasi'ãma dahöimana wasédé hã.

Artigo VI

Dahöiba monobö hã ĩ'rúzahi dasimadö'ö predú Ti'aiwa'ötö monobö hã dahöimanazé bzarina.

Aldeia Etenhiritipá Dança Inicial Como Preparação para o Ritual de Cura, Dasiwaiwere.



Fonte: José We Se´wadi; 2019.

Artigo VII

Rotizahi ‘remhã te tihöiba uburéna dasimadö’ö predú niha dasina rosa’rata’õ nahã rotizahi wazém’õ sina.

Artigo VIII

Uburéma te tihöiba rotizahi romanharĩ’wa date ‘rewaibu monoda hã.

Aldeia Etenhiritipá, Dança dos Watebreimi.



Fonte: Vinícius Suprétapã, 2019.

Artigo IX

Marĩ õnherẽ damrami'ãna, danhitóm'ãna duré dama rob' rui'ãna.

Artigo X

Uburéma te tihöiba dasiwazébzé, romanharĩ wasété'wa hã sena zarina date 'resitó bza'ra monoda.

Aldeia Etenhiritipá, Dança dos Homens, Aibö.



Fonte: Vinícius Suprétapã, 2019.

Artigo XI

1 – Romanharĩ'wa norĩ hã õneharé pisutu'ãna, waihu'uwẽ paripsi pisutu zahina ãsimanharĩ nahã.

2 – Rotizahi marĩna tete nharĩ õnherẽ romanharĩ hã upai'õdi, siwa'ru wahú da'ãma pisutu õdi, wahú dama ãpisutu zarina, sa'ëtẽ nahã duré ãsyry nahã.

Aldeia Etenhiritipá Preparação na Mata para o Ritual de Cura, Dasiwaiwere.



Fonte: José We Se'wadi; 2019

Artigo XII

Dahöimanazé b'uhã dasiwi dazasi'ãna, dasiwazé mna, ãn dahã rotizahi wehöimana.

Artigo XIII

1 – Uburéma te tihöiba dawazébzé ñharéna da'utóbró dahã rob'amoí'u hã.

2 – Dahöiba monobö te tihöiba dawazébzé dazömorĩ dahã duré apö dazöwisi dahã.

Aldeia Etenhiritipá Preparação na Mata para o Ritual de Cura, Dasiwaiwere.



Fonte: José We Se'wadi; 2019.

Artigo XIV

1 – Uburéma te tihöiba ñwazébzé marĩ'õnherẽ date 're'ĩsarẽ pese za'ra mono hã ñhöimanazé mna, ñ'rúzahi nimomo zömorĩ dahã Ti'ai'amoí'u.

2 – Ti'a monobö dasiwazé 'remhã te 'rúzahi sena zarina dazarẽ hã nimomo dazömorĩ duré nimomo dapusí'õdi.



Fonte: José We Se´wadi; 2019.

Artigo XV

1 – Uburéma te tihöiba dasiwazébzé danhipti’a nahã.

2 – Marĩõnherẽ danhipti’a nhiti dazani’õdi, tazaha pibui pesedi danhipti’ana ãma ãsaprĩ dahã.

Artigo XVI

1 – Uburéma te tihöiba dawazébzé damro dahã, dasitébré dahã duré dasirẽme dahã.

Aldeia Etenhiritipá, Dança dos Watebreми.



Fonte: Vinícius Suprétapã, 2019.

2 – Ĩ́rúzáhi zarina dasina damro hã ĩ́upa, niwamhã aibö duré pí'õ ma wě'õnherě date tãma ĩ́rúzáhi nahã mroda.

Artigo XVII

1 – Uburéma te tihöiba ĩwazébzé simro za'ra mono dahã, marĩ ĩte uptabi tãma höimana za'ra mono dahã.

2 – 'Rui'õdi danhimrona ãma ĩdawi ĩdasite hã duré danhimrona ãma ĩdaza're hã.

Aldeia Etenhiritipá, Anciões e Lideranças na Preparação do Ritual de Cura, Dasiwaiwere.



Fonte: José We Se'wadi; 2019.

Artigo XVIII

Uburéma te tihöiba dawazébzé hã dasima ãwẽ dahöimana dahã, danhimi zazena dahöimana hã duré ãma ãsaprĩ nahã dama ãwẽ zarina.

Artigo XIX

Uburéma te tihöiba ãharéna 'redamreme zusi monoda rosa'rata nahã, ãpótó nahã duré ãsihötöna danho'umama.

Aldeia Etenhiritipá, Preparação para a Dança dos Homens, Aibö. 01/2020. Pintura Corporal.



Fonte: Vinícius Suprétapã, 2019.

Artigo XX

1 – Uburéma te tihöiba dawazébzé marĩna dasi'uzeipe dasima ãwẽ zarina romhurizéb'uhã duré damadö'özéb'uhã simisutuna.

2 – 'Rúzahi'ãna dasime dahöimana dahã damadö'özéb'uhã simisutuna.

Artigo XXI

1 – Uburéma te tihöiba dawazézbéhã dasina dasi'aba'ré dahã rotizé mono uhã duré 'redasi'upari za'ra monoda dapisutu hawi duré dasima ãwẽ zarina.

Aldeia Etenhiritipá, Preparação dos Homens na Mata para o Ritual de Cura, Dasiwaiwere.



Fonte: Vinícius Suprétapã, 2019

2 – Uburéma te tihöiba ñwazébzéhã tete sa'rese za'ra monoda roptede'wa noĩ nhimi romhuri hã danhipti'ai 'remhã.

3 – Ñ'ahö noĩ nhimi pisutu zarina teza 'redahöimana za'ra roti nahã duré bötö wa'ötö zarina.

Artigo XXII

Uburéma te tihöiba dawazébzé hã uburé mařna dasitēme 're'ñdahöimana za'ra monoda daba'a'ãna danhipti'ai wa'ötö monobö hã.



Fonte: Vinícius Suprétapã, 2019.

Artigo XXIII

1 – Uburéma te tihöiba dawazébzé hã date ‘reromhuri za’ra monoda dama ãwë zarina duré ãböna upsãtãna.

2 – Uburéma te tihöiba dawazébzé hã romhuri ‘remhã, aiwapsi dapawa’öbö dahã sipararéi’ãna.

3 – Romhuri’wa norĩ mahã te tihöiba ãwazébzé ãpawa’öböwë dahã wazépsina.

4 – Uburéma te tihöiba dawazébzé hã date pótó za’ra monoda damadö’ö zéhã duré ãwa ‘redahöimana za’ra monoda.

Aldeia Etenhiritipá, Preparação dos Wapté na Aldeia para o Ritual de Cura, Dasiwaiwere.



Fonte: Vinícius Suprétaprã, 2019.

Artigo XXIV

Uburéma te tihöiba romhuri'wa norĩ wazébzé hã 'rewa'utu za'ra monoda hã, tete sima rerowẽ za'ra monoda tipawa'öböré bötö wa'õtö zarina.

Artigo XXV

1 – Uburéma te tihöiba dawazébzé hã da'upari dahã, dawede nahã, wëna dahöimana, dasaiwẽ, dasima danhipe, danhorõwaré, dawede na da'ãma dasiwãrĩ, da'upari romhuri'õ 'remhã duré dahözé zarina hã, da'u'a zarina hã, da'amo aba're duré dasi ihi're ãbö na dasirési'õ zarina.



Fonte: José We Se'wadi; 2019.

2 – 'Re ĩdapótó za'ra mono hã, duré ai'uté hã te höimana iwazébzé, ãma idasiwãri zé, imröre nori'ra duré ĩmrõ'õ nori'ra aiwapsi misi haré ĩ'madö'ö zé hã.

Artigo XXVI

1 – Romnhoré na'ratazé hã ĩwa'wamhã ĩ'rúzahi date manharĩ za'ra monoda wa'öbö'ãna samarĩ wëna, romnhoréna dasisanho sirõmo nahã duré romnhoré 'rãihö uhã dasima ĩwëna ãma dazasi'õdi, robzadaihu'u zarinasi.

2 – Romnhoré date manharĩ za'ra robzadaihu'u wëda, dasina wasété'ãna, 'redasisawi za'ra monoda dapótó monobö hã, danhimi zaze mono nahã, ti'a monobö dasisazena rosa'rata sina.

Aldeia Etenhiritipá, Dança dos Watebreimi.



Fonte: Vinícius Suprétapã, 2019.

3 – Damama norĩma ĩ́rúzáhi romnhoré wa’õno tete ‘repisutu za’ra monoda ti’rama.

Artigo XXVII

1 – Uburéma te tihõiba dawazébzé hã ĩ́haréna dasiwazari dasime ‘redahõimana za’ra monoda rowaihu’u nahã.

2 – Uburéma te tihõiba dawazébzé rowaihu’u hawi danhimi roptébré mrami tõda hã, ĩ́sihõtõ na wamhã, romanharĩ nahã duré ĩ́pótó nahã.



Fonte: Vinícius Suprétapã, 2019.

Artigo XXVIII

Uburéma te tihöiba dasiwazébzé hã rotizahi wetete ãnharĩ zarina we're dahöimana za'ra monoda wazépsina.

Artigo XXIX

1 – Dahöiba monobö mahã te tihöiba ãrúzáhi danhimi rowaihu'una date 'rero'wamarĩ za'ra monoda.

2 – Dasima ãwëna dahöimana te tihöiba aihini norĩma marĩ manharĩ dahã, tazaha dasiwazé mna rotizahi we'ãhöimana zarina.

Aldeia Etenhiritipá, Dança dos Homens, Aibö.



Fonte: Vinícius Suprétapã, 2019.

3 – Dasiwazébzé höimana wête dasima ãwëna dahöimana dahã rotizahi wa'rãmi ro'manharĩãna.

Artigo XXX

Rotizahi wetete nharĩ wête ã'ahö zawite dazadaihu'u upai'ãna dasima ãwë zarina romanharĩ dahã.

Tradução
Wellington Pedrosa Quintino
Tiago Tserewatawe Tsitedzé
Vinícius Sidiwê Supretaprã Xavante

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS



Preâmbulo

Considerando que o reconhecimento da dignidade, inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo.

Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros, que ultrajaram a consciência da Humanidade, e que o advento de um mundo em que todos gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do ser humano comum.

Considerando ser essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo império da lei, para que o ser humano não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra a tirania e a opressão.

Considerando ser essencial promover o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações.

Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta da ONU, sua fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor do ser humano e na igualdade de direitos entre homens e mulheres, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla.

Considerando que os Estados-Membros se comprometeram a promover, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos e liberdades humanas fundamentais e a observância desses direitos e liberdades.

Considerando que uma compreensão comum desses direitos e liberdades é da mais alta importância para o pleno cumprimento desse compromisso.

Agora, portanto, A ASSEMBLÉIA GERAL proclama A PRESENTE DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universal e efetiva, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

Aldeia Etenhiritipá, Dança dos Watebreми.



Fonte: Vinícius Suprétaprã, 2019.

Artigo I

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Artigo II

Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional

Aldeia Etenhiritipá, Dança dos Watebremiti.



Fonte: Vinícius Suprétapã, 2019.

ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

Artigo III

Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Aldeia Etenhiritipá Preparação na Mata para o Ritual de Cura, Dasiwaiwere.



Fonte: José We Se´wadi; 2019.

Artigo IV

Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

Artigo V

Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.



Fonte: José We Se´wadi; 2019.

Artigo VI

Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.

Artigo VII

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Aldeia Etenhiritipá, Dança dos Watebreми.



Fonte: Vinícius Suprétaprã, 2019.

Artigo VIII

Todo ser humano tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

Artigo IX

Ninguém será, arbitrariamente, preso, detido ou exilado.

Aldeia Etenhiritipá, Dança dos Homens, Aibö.



Fonte: Vinícius Suprétaprã, 2019.

Artigo X

Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir sobre seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Artigo XI

Todo ser humano, acusado de um ato delituoso, tem o direito de ser presumido inocente, até que a sua culpabilidade tenha sido provada, de acordo com a lei,

Aldeia Etenhiritipá Preparação na Mata para o Ritual de Cura, Dasiwaiwere.



Fonte: José We Se´wadi; 2019

em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Também não será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

Aldeia Etenhiritipá Preparação na Mata para o Ritual de Cura, Dasiwaiwere.



Fonte: José We Se´wadi; 2019.

Artigo XII

Ninguém será sujeito à interferência em sua vida privada, em sua família, em seu lar ou em sua correspondência, nem a ataque à sua honra e reputação. Todo ser humano tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

Artigo XIII

Todo ser humano tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.

Aldeia Etenhiritipá Preparação na Mata para o Ritual de Cura, Dasiwaiwere.



Fonte: José We Se´wadi; 2019.

Todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive, o próprio, e a este regressar.

Artigo XIV

Todo ser humano, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.

Este direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

Aldeia Etenhiritipá, Dança dos Watebreми.



Fonte: Vinícius Suprétapã, 2019.

Artigo XV

Todo homem tem direito a uma nacionalidade.

Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

Artigo XVI

Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma

Aldeia Etenhiritipá, Anciões e Lideranças na Preparação do Ritual de Cura, Dasiwaiwere.



Fonte: José We Se´wadi; 2019.

família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.

O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes. A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.

Artigo XVII

Todo ser humano tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros.

Aldeia Etenhiritipá, Preparação para a Dança dos Homens, Aibö. 01/2020. Pintura Corporal.



Fonte: Vinícius Suprétapã, 2019.

Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.

Artigo XVIII

Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, em público ou em particular.

Aldeia Etenhiritipá, Preparação dos Homens na Mata para o Ritual de Cura, Dasiwaiwere.



Fonte: Vinícius Suprétapã, 2019

Artigo XIX

Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Artigo XX

Todo ser humano tem direito à liberdade de reunião e associação pacífica.

Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

Aldeia Etenhiritipá, Preparação dos Homens na Mata para a Corrida de Tora. Corte do Tronco de Buruti.



Fonte: Vinícius Suprétapã, 2019.

Artigo XXI

Todo ser humano tem o direito de fazer parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.

Todo ser humano tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.

A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

Aldeia Etenhiritipá, Preparação dos Wapté na Aldeia para o Ritual de Cura, Dasiwaiwere.



Fonte: Vinícius Suprétapã, 2019.

Artigo XXII

Todo ser humano, como membro da sociedade, tem direito à segurança social, à realização pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.

Artigo XXIII

Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.

Aldeia Etenhiritipá Dança dos Riteiwa na Mata para o Ritual de Cura, Dasiwaiwere.



Fonte: José We Se´wadi; 2019.

Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.

Todo ser humano que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.

Artigo XXIV

Todo ser humano tem direito a repouso e lazer, inclusive, a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas.

Aldeia Etenhiritipá, Dança dos Watebreimi.



Fonte: Vinícius Suprétapã, 2019.

Artigo XXV

Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe, e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive, alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência, em circunstâncias fora de seu controle.

A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.



Fonte: Vinícius Suprétapã, 2019.

Artigo XXVI

Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, está baseada no mérito.

A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

Aldeia Etenhiritipá, Dança dos Homens, Aibö.



Fonte: Vinícius Suprétapã, 2019.

Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

Artigo XXVII

Todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir das artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios.

Todo ser humano tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica literária ou artística da qual seja autor.

Artigo XXVIII

Todo ser humano tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

Artigo XXIX

Todo ser humano tem deveres para com a comunidade, na qual o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.

No exercício de seus direitos e liberdades, todo ser humano estará sujeito apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente, com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.

Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

Artigo XXX

Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos.

UNIC / Rio / 005 – Agosto/2009.

Sobre os Autores

Vinícius Sidiwê Supretaprã Xavante

Eu sou Vinícius Sidiwê Supretaprã Xavante, grupo de Êtêpá e do clã Öwawê. Nasci no dia 10 de janeiro de 1987, na aldeia Pimentel Barbosa. E sou Filho de Paulo Francisco Supretaprã Xavante e da Marizete Peza'rá Supretaprã Xavante. Na minha juventude, entrei numa casa dos solteiros, quando eu tinha 8 anos de idade, e passei 5 anos por lá, fora da casa das minhas famílias.

Nesse tempo, convivi e aprendi muitas coisas importantes que vêm sendo repassadas de geração a geração, dentro de nossa cultura, junto com meus colegas e grupos.

Assim vivi a minha infância de Wapté, passando para a outra fase de vida como Ritéi'wa e continuo aprendendo outra situação dentro da nossa cultura do povo A'uwê Uptabi/Xavante.

Após completar 5 anos de vida dos adolescentes, fui para a cidade estudar e aprender a falar português para que eu pudesse ajudar o meu povo, assim que concluísse o meu estudo. Então, em 2002, comecei a estudar junto com meus colegas warazú. Coursava a 6ª série do Ensino Fundamental e, mesmo não falando tanto em português, conheci e aprendi outra situação da sociedade ocidental, como aprendizagem dentro da escola ou fora da escola.

Em 2004, fui escolhido pela comunidade e cacique para que eu pudesse dar

aulas para as crianças. Então aceitei o convite e fui dar aulas na Escola Municipal de Educação Básica de Pimentel Barbosa, assumindo uma grande responsabilidade.

Quando houve a divisão da aldeia Pimentel Barbosa, continuei dando aulas na mesma escola, mesmo morando em outra aldeia, atualmente, aldeia Ëtënhiritipá do Território de Pimentel Barbosa.

Em 2010, comecei a trabalhar na minha aldeia Ëtënhiritipá, onde assumi o papel de secretário da Escola Estadual Indígena de Educação Básica Samuel Sahutuwẽ. Depois fui diretor nessa mesma escola, durante 4 anos. Quando terminou meu mandato de diretor, exerci a função de professor.

Assim vou trabalhando dentro da minha aldeia, até concluir a minha graduação, no curso de Pedagogia Intercultural, na Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT.

ÑNESI!!!!

Tiago Tserewatawe Tsitedzé

Meu nome é Tiago Tserewatawe Tsitedzé, tenho 39 anos e nasci no dia 15 de agosto de 1980, na aldeia São Marcos, município de Barra do Garças/MT (Tsiba'apa/Marãiwawe). Eu moro na aldeia Nossa Senhora de Fátima (Waradzuhi'ahö), localizada na Terra Indígena São Marcos (Etenho'repré), fundada há poucos anos.

Antes de me mudar para a aldeia Nossa Senhora de Fátima, eu morava na aldeia onde nasci. Pertencço à etnia A'uwe Uptabi-Xavante, sou do clã Öwawe, do

grupo Etëpa. Sou filho de Fernando Tsitedzé Wa'õmorã e de Cristina Ro'odzawa Pariwawi. Comecei meus estudos na Escola Estadual Indígena Dom Filippo Rinaldi, em 1986, quando tinha 6 anos. Em 1998, prossegui com meus estudos em escolas não indígenas, localizadas nas cidades mais próximas da minha terra, que são: General Carneiro e Barra do Garças/MT. No ano de 2002, terminei o Ensino Médio e, no ano de 2016, concorri a uma vaga na Universidade do Estado de Mato Grosso. Fui aprovado e atualmente sou acadêmico da UNEMAT, no Campus Renê Barbour de Barra do Bugres/MT, cursando Licenciatura Intercultural, na Área de Ciências Sociais.

Sobre os organizadores

Wellington Pedrosa Quintino

Possui Graduação em Letras - Português / Inglês pela Universidade Estadual do Ceará-UECE, (1992), Mestrado em Linguística pela Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, (2000), e Doutorado em Linguística pela Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ, (2012). Atualmente é professor adjunto do Departamento de Letras e professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Linguística-PPGL da Universidade do Estado de Mato Grosso. Coordena o projeto de pesquisa *Towards a Typology of Engagement: social cognition in grammar, the Kithalu case*, em parceria com a Universidade de Stockholm. Desenvolve pesquisa e trabalho de campo em Terra Indígena desde 1994. Tem experiência em Teoria e análise Linguística, com ênfase em Fonética e Fonologia, atuando principalmente nos seguintes temas: Nasalização; Línguas Indígenas de Mato Grosso; Língua Xavante; Cultura Material e Imaterial.

Mônica Cidele da Cruz

Possui graduação em Letras pela Universidade do Estado de Mato Grosso (1993), Mestrado em Letras pela Universidade Estadual de Maringá (2005) e doutorado em Linguística pela Universidade Estadual de Campinas (2012). É

professora adjunta do Departamento de Letras, professora permanente do Programa de Pós Graduação em Linguística-PPGL e do Programa de Pós-Graduação em Ensino em Contexto Indígena Intercultural da Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT. Atualmente é Diretora da Faculdade Indígena Intercultural-UNEMAT e coordena o projeto de pesquisa Fonologia das línguas nambikwara: grupos Mamaindê, Negarotê, Kithaulu, Wakalitesu, Alantesu, Hahaintesu e Wasusu (CNPQ). Atua na linha de pesquisa Descrição e Documentação de Línguas Indígenas.



UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado


EDITORA
UNEMAT

